

INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA

Termo de Referência 22/2026**Informações Básicas**

Número do artefato UASG 22/2026 **Editado por** 158469-INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS JOÃO PESSOA **Atualizado em** THAIS LOPES DE LUCENA ALVES 29/05/2026 08:25 (v 0.6)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23326.000470.2026-43

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 23326.000470.2026-43)

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de *equipamentos de áudio, vídeo, transmissão e videoconferência, destinado a estruturação de infraestrutura áudio visual Institucional*, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	628035	Tripé profissional com cabeça de 3 vias para câmera DSLR /filmadora com bolsa Suporta até 4 Kilos Altura Máxima de 1,71 m Altura Mínima de 42cm Movimento Pan / Tilt Sistema de Bloqueio Rápido Seletor de Ângulo para Perna Acompanha Bolsa de Ombro Material: Alumínio e Tecnopolímero Tipo de Perna: Independentes Bloqueio de Perna: bloqueio de flip Ângulo das Pernas: 25, 46,66, 88 Diâmetro dos Tubos das Pernas: 26,22,5,19 mm Tipo de cabeça: Cabeça de 3 Vias Pan /Tilt Tipo de base:	unidade	04	R\$ 2.231,14	R\$ 8.924,56

Plana Inclinação lateral:
 -70 / + 90 Montagem de
 Tripé: 3/8" - 16
 Montagem na Câmera: 1
 /4 " - 20 Altura
 Máxima: 171 cm Altura
 mínima: 42 cm Carga
 máxima: 4 kg Peso:
 2.520 g Itens Inclusos:
 Bolsa de Transporte
 Modelo referencial:
 Manfrotto
 MK290XTA3-3W

 Garantia de 1 ano

Câmera de vídeo PTZ
 NDI 20X
 Especificações de
 Imagem Resoluções
 HDMI: 1080p60/59.94
 /50/30/29.97/25,
 1080i60/59.94/50,
 720p60/50 3G-SDI:
 1080p60/59.94/50/30
 /29.97/25, 1080i60/59.
 94/50, 720p60/50
 Sensor SONY 1/2.8
 CMOS – Sony IMX327
 Pixels 2.07 Megapixels
 Modo de Digitalização
 Progressivo Lente 20X,
 Zoom Optico , f4.42mm
 (W)~88.5mm(T), F1.8
 ~ F2.8 Zoom Digital
 16X Ângulo de visão
 Horizontal 65.1°(W)~2.
 28°(T) Ângulo de visão
 Vertical 34.1°(W)~1.
 28° (T) Modo de Foco
 Auto, Manual, onePush
 Velocidade de Shutter 1
 /30s ~ 1/10000s
 Iluminação Mínima 0.5
 Lux @ (F1.8, AGC
 ON) Exposição Auto,
 Manual, Iris Priority,
 Shutter Priority,
 Brightness priority
 White Balance
 Auto, Manual, Indoor,
 Outdoor, One Push,
 VAR, Auto Tracking
 Backlight Compensação
 Suporta Redução de
 ruído digital 2D&3D S
 /N Ratio ≥55dB
 Especificações Pan/Tilt
 Ângulo da PAN ±170°
 Ângulo de TILT -30° ~
 +90° Velocidade de
 PAN 0.1° ~ 100°/s
 Velocidade de TILT
 0.1° ~ 40°/s Preset
 Positions 9 Preset via

controle infra vermelho,
 255 presets via
 controller PTZ ou PC
 Preset Accuracy 0.1°
 Image Flip Suporta
 Image Freeze Suporta
 Auto Tracking Suporta
 Especificações de USB
 Protocolo UVC 1.1~1.5
 Sistema Operacional
 Windows 7 (Suporte
 apenas para UVC1.1),
 Windows 8 e versão
 adobe, Mac OS X,
 Linux 2.4.6 e versão
 adobe, Android precisa
 incluir a versão do
 UVC-Drivers
 relacionados
 Compressão de vídeo
 YUY2 / H.264 /
 MJPEG Resolução
 MJPEG: 3840*2160,
 2560*1440,
 1920*1080, 1280*720,
 960*540, 800*600,
 720*576, 720*480,
 640*480, 640*360,
 352*288, 320*240
 YUY2: 1920*1080,
 1280*720, 960*540,
 800*600, 720*576,
 720*480, 640*480,
 640*360, 352*288,
 320*240

 Frame Rate 50Hz:
 50fps, 60Hz:
 30fps~60fps UVC PTZ
 Controle Suporta USB
 Áudio 32K Sampling
 RateSuporta UAC2.0
 Especificações da
 LAN Protocolo TCP/IP,
 HTTP, RTSP, RTMP,
 RTMPS, SRT, Onvif,
 DHCP, VISCA Over
 IP, NDI@HX2,
 NDI@HX3, NDI@ Full,
 FreeD Compressão de
 vídeo H.264, H.265 /
 MJPEG Codec de
 Stream First Stream,
 Second Stream
 Resolução de Main
 Stream 1920×1080,
 1920×1080,
 1920×1080, 1280×720,
 1280×720, 1280×720,
 1024×576, 1024×576,
 1024×576, 920×540,
 920×540, 920×540,
 640×480, 640×480,
 640×480, 640×360,
 640×360, 640×360
 Frame Rate 50Hz:

2

604559

unidade

03

R\$ 7.751,10

R\$ 23.253,30

1fps~50fps, 60Hz:
 1fps~60fps, Resolução
 de Sub Stream
 1280×720, 1024×576,
 720×576 e etc. Frame
 Rate 50Hz: 1fps~50fps,
 60Hz:1fps~60fps,
 Bitrate Controle VBR,
 CBR POE+ 802.at/af /
 POE+ Especificações
 de Áudio Compressão
 de Áudio AAC
 Sampling Rate 96Kbps
 128Kbps256Kbps
 Especificações da
 Interface HDMI 1 Line,
 HDMI2.0 SDI 1 Line,
 3G-SDI USB 1 Line,
 USB3.0, UVC Ethernet
 1 Line, RJ451000M
 Áudio 1 x Line In, 3.5
 mm Jack 1 x Line Out,
 3.5mm Jack Serial 1 x
 RS485: 2pin phoenix
 port, Máxima Distância:
 1200m, Protocolo:
 VISCA / Pelco-D /
 Pelco-P; 1 x RS232 IN:
 8pin Mini DIN,
 Máxima Distância:
 30m, Protocolo: VISCA
 / PelcoD / Pelco-P; 1 x
 RS232 OUT: 8pin Mini
 DIN, Máxima
 Distância: 30m,
 Protocolo VISCA
 Apenas Alimentação
 JEITA DC IN 12V
 Especificações Gerais
 Tally Não Suporta
 Voltagem DC 12V /
 PoE+802.3at Corrente
 1.5 AMax. Consumo
 15WMax. Temperatura
 de operação 0°C ~ 40°C
 Temperatura de
 Armazenamento -40°C
 ~ 60°C Cor Cinza
 Dimensão 142mm (W)
 ×169mm (D)×175mm
 (H) Peso 1.5kg
 Acessorios DC12V ,
 Controle Infra vermelho
 , Manual, Cabo USB3.
 0, Cabo RS-232.
 Modelo referencial:
 NEOiD PTZ NDI 20X
 – Gen 2

Garantia de 1 ano

Mesa Controladora de
 câmeras PTZ
 Interfaces: RS422/485,
 RS232, Lan, Jeita tipo

3	604251	<p>4, Micro USB Máximo de câmeras controladas: 10 Protocolo de comunicação: Visca, PELCO-P/D e UDP Knobs de controle: 4 Joystick: 2 Eixos Zoom: Tecla de “gangorra” de ajuste tele-wide Botões: 17 Botões de silicone Foco: Auto/Manual /OPT Ajuste de velocidade PTZ: 7 níveis de ajuste Baud Rate:2400bps, 4800bps, 9600bps 19200bps, 38400bps Bits de dados: 8 bit Bit de parada: 1 bit Protocolo Ethernet: UDP/VISCA OVER IP Tensão: 12V Alimentação: PoE+ / DC Consumo: 3,6W (máximo) Dimensões: 244 x 164 x 48mm Peso: 1,1Kg Modelo referencial:NEOiD PTZ Controller MINI PoE+</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	01	R\$ 2.858,33	R\$ 2.858,33
4	626906	<p>Switch de Rede 8 portas (6 Portas PoE+ 2 UpLink Gigabit 10/100/1000Mbps) -Porta POE: 1 a 6 suporte IEEE802.3 AF/AT Standard -Poe Ativo nos pinos +1/2, 3/6 - Potência de saída: 15.4 W/30W IEEE802.3 AF /AT -Potência: 78W (52V 1.5A) -Protocolo POE: IEEE 802.3AF /IEEE 802.3 at -Tipo POE: PoE Ativo - Função Extend/Vlan - Distância/taxa de transmissão: 250m /10Mbps (na função extend) - Padrão de rede: IEEE 802.3 IEEE802.3U 802.3X - Meio e rede: 100 /1000BASE-Tx: Cabo de par trançado não blindado de classe ou superior - Capacidade de troca: 1.6Gbps - Modo de encaminhamento: Armazenar e encaminhar - Taxa de encaminhamento:</p>	unidade	01	R\$ 225,00	R\$ 225,00

10BASE-T: 14880pps /port – 100BASE-Tx: 148800pps/port -
 Endereço MAC: Tabela de endereços MAC 1k -
 Função de Porta:
 Mecanismo de prioridade de energia, rápido e progressivo, aprendizado e envelhecimento automático do MAC, IEEE802.3X modo full-duplex e modo backpressure para o modo half-duplex -
 Indicador Led: Link /ACT. 100Mbps; POE Status Indicator; Power indicator; Extender -
 Temperatura de trabalho: -10° — 55°C -
 Peso: 1kg -Tamanho: 20 x 11,8 x 4,4 cm (C*L*A) Modelo referencial: Switch Haiz Hz-1008POE

Garantia de 1 ano

Mesa de som analógica com 12 canais (4 canais XLR e USB) Entrada de microfone XLR balanceado, circuito de entrada discreta Mic EIN (22 Hz-22 kHz) @ 50 ohms: 132 dB, ponderado A Ganho de resposta de frequência +10 dB: 10 Hz a 150 kHz Ganho de resposta de frequência +60 dB: 20Hz a 70 kHz Faixa de ganho: +10 dB a +60 dB Nível máximo de entrada @ +10 dB Ganho: +12 dBu Impedância de entrada 2 k ohms balanceada Distorção (THD + N) 1 kHz @ +10 dB Ganho: 0,005% Entradas de linha mono Conector TRS de 1/4" balanceado Impedância: 22 k ohms balanceado, 10 k ohms não balanceado Faixa de ganho: -10 dB a +40 dB Nível máximo de entrada @ 0 dB Ganho: +21 dBu Linha Estéreo Conector TRS de 1/4" balanceado Resposta de frequência: 20 Hz a 200

5	479397	<p>kHz Impedância: 22 k ohms balanceado, 10 k ohms não balanceado Nível máximo de entrada @ 0 dB Ganho: +21 dBu Entradas STREAM (analógicas) Conector RCA desequilibrado Impedância: 10 kO desequilibrado Nível máximo de entrada: 10 dBu Equalizador Baixo: 80Hz/±15dB Meio: 2,5 kHz/±15 dB Alto: 12kHz/±15dB Saídas principais, de monitor e de envio de efeitos Tipo: Conector TRS de 1/4" com impedância balanceada Impedância: 120 ohms Nível máximo de saída: 21 dBu Phones turned off Tipo: Conector TRS de 1/4" não balanceado Impedância: 23 ohms Nível máximo de saída: 19dBu/150 ohms STREAM out (analógico) Tipo: Conector RCA desequilibrado Impedância: 1 k ohms desbalanceada Nível máximo de saída 10: 10 dBu Ruído da mixagem principal Mixagem Principal @ -108 dBu ponderado A Canal @ -108 dBu ponderado A Seção FX Tipo: Klark Teknik Conversor: Sigma Delta de 24 bits Taxa de amostragem: 40 kHz USB Tipo: Conector tipo B Dados de áudio USB: 48 kHz 16 bits Compatível com classe UAC2: entrada /saída estéreo Fonte de energia Voltagem: 100 - 240 V~, 50/60 Hz, 0,5 A (Bivolt) Saída do adaptador: 18 V CC 1,0 A Consumo de energia: 13 W; Dimensões e peso: Altura: 47 mm Largura: 242 mm Profundidade: 220 mm Peso: 1,35 kg Modelo referencial: Behringer XENYX 1202SFX</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	02	R\$ 1.438,29	R\$ 2.876,58
---	--------	---	---------	----	--------------	--------------

6	624092	<p>Amplificador / receiver multicanal Classe D 2 Zonas em 4 Canais de 400W Potência 400w Canais 4 Zonas 2 Resposta de Frequência 15Hz a 20KHz Impedância 2 Ohms Conexões Bluetooth / USB / MicroSD / Rádio FM / Auxiliar P2 e RCA, P10 para microfone, óptico Classe do Amplificador D Relação Sinal-Ruído >70db Distorção Harmônica <3% Equalizador 3 vias (graves, médios, agudos) Frequência de Atuação Graves: ±12dB - 80Hz Médios: ±12dB - 2KHz Agudos: ±12dB - 10KHz Impedância do Auxiliar 5K Ohms Sensibilidade do Auxiliar 200mV Impedância do Microfone 2,2K Ohms Sensibilidade do Microfone 10 mV Fusível Externo 6A Consumo 508w Alimentação 90 a 240V AC Informações Adicionais Sistema de Proteções: Proteção nas saídas contra curto e baixa impedância Crossover High Pass (HPF): 100HZ -12DB /8ª) Fixo Crossover Low Pass (LPF): 100HZ (-12DB/8ª) Fixo Roteamento: R, L, R/L E L+ R Tensão de saída RMS nominal de cada canal: 12,2Vrms/ 28,4 Vrms Bridged Dimensões (A x L x P) 5,9 x 38,6 x 19,4cm Peso 2,2Kg Garantia 12 Meses Modelo referencial: Amplificador Taramps THS 6000</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	01	R\$ 1.299,70	R\$ 1.299,70
		<p>Webcam PTZ 4K com rastreamento (IA) Sensor: 1/2" CMOS. Resolução: 4K UHD (3840x2160) @ 30fps, 1080p Full HD @</p>				

7	604559	<p>60fps. Lente: Abertura f /1.8, distância focal equivalente a 26mm. FOV (Campo de Visão): 79.4° (Diagonal). Foco: Automático (AI-Powered). HDR: Sim (PixGain HDR). Zoom: Digital (4x). Movimento (Gimbal PTZ): Pan (Horizontal): ±140° (controlável). Tilt (Vertical): 30° (down) ~ -70° (up) (controlável). Velocidade Máxima: 120°/s. Áudio: Microfones: Duplos, omnidirecionais com redução de ruído. Inteligência Artificial (IA) e Recursos: Rastreamento de IA: Avançado, segue o usuário. Modos de Rastreamento: Rosto, Corpo Superior, Close-up, Grupo. Controle por Gestos: Sim (Ex: iniciar /parar rastreamento). Controle por Voz: Não Funções: Desfoque de fundo, retoque facial. Conectividade: Interface: USB-C (requer adaptador para USB-A em alguns casos). Peso: ~91.4g. Compatibilidade: Windows 10+, macOS 11+. Modelo referencial: OBSBOT Tiny 2 Lite PTZ 4K</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	01	R\$ 2.227,30	R\$ 2.227,30
		<p>Câmera de videoconferência com lente ultra-grande angular USB all-in-one</p> <p>Dimensões Unidade principal Altura: 104 mm Largura: 400 mm Profundidade: 85 mm</p> <p>Peso: 1,04 kg Controle remoto Altura: 83 mm Largura: 83 mm Profundidade: 10 mm</p> <p>Especificações técnicas Câmera Lente personalizada com zoom HD de 5x e panorâmica motorizada</p>				

8

385176

(+/- 25) e inclinação (+/- 15) Campo de visão: Diagonal: 120°, Horizontal: 113°; vertical: 80.7°
Cobertura total da sala (campo de visão + panorâmica e inclinação): 163° largura x 110° altura 3 predefinições de posição de câmera
Enquadramento automático avançado
Rightsight: Requer Windows 10 de 64 bits ou macOS 10.14 ou superior Desempenho de vídeo:
Videochamadas em 4K Ultra HD (até 3840 x 2160 pixels a 30 fps com cabo USB 3.0 fornecido pelo cliente)
Videochamadas em Full HD de 1080p (até 1920 x 1080 pixels a 30 fps)
Videochamadas HD de 720p (até 1280 x 720 pixels a 30 fps)
Microfone Microfone integrado com 3 elementos de formação de feixe Faixa de alcance: 4 m Com microfone de expansão opcional:: 5 m Sensibilidade: - 27 dB Resposta de frequência do microfone: 90 Hz a 16 kHz para reprodução de voz integral e alta inteligibilidade sem ruído Desempenho da formação de feixe: Pareado de fábrica, o algoritmo com baixíssima distorção e conformação de feixe direciona os microfones diretamente para quem fala, a fim de obter a melhor qualidade de som e reduzir o ruído Cancelamento acústico de eco (AEC) VAD (Detector de atividade de voz) Supressão de ruídos de fundo no microfone Taxa de dados do microfone: Taxa de amostragem de 32 kHz N° recomendado de participantes: 6 N° recomendado de

unidade

01

R\$ 4.619,26

R\$ 4.619,26

participantes com microfone de expansão:
 8 Caixas de som
 Volume ajustável para 95 dB SPL no pico de 1 /2 metro Sensibilidade da caixa de som 86,5 +/- 3 dB SPL em 0,5 metros Distorção: 200-300Hz < 3%, 3000 Hz -10KHz < 1% O gabinete antivibração com patente pendente melhora a clareza da voz enquanto limita o vazamento de som para espaços adjacentes
 Geral Tecnologia sem fio Bluetooth Controle infravermelho Suporte de mesa/parede integrado; suporte para TV opcional disponível
 Ranhura de segurança Kensington Garantia de hardware limitada de dois anos incluída.
 Modelo referencial: LOGITECH MEETUP

Garantia de 1 ano

Webcam PTZ ultra HD 4k com aprimoramento de imagem por IA
 Dimensões Apenas webcam
 Altura: 44 mm
 Largura: 98 mm
 Profundidade: 36 mm
 Peso sem clipe: 137 g
 Webcam com suporte (fechado) Altura: 62 mm
 Largura: 98 mm
 Profundidade: 52 mm
 Peso com clipe de instalação: 176 g
 Clipe de instalação Altura: 20 mm
 Largura: 38 mm
 Profundidade: 45 mm
 Embalagem Altura: 141 mm
 Largura: 136 mm
 Profundidade: 68 mm
 Peso total (com o produto): 362 g
 Especificações técnicas
 Várias resoluções 4K /30 fps (3840 x 2160 pixels) 1080p/60fps (1920x1080 pixels)
 Tipo de foco: Foco automático avançado
 Tipo de lente: Vidro
 Tipo de microfone integrado Microfone de formação de feixe

9	604559	<p>duplo para redução de ruído Alcance de microfone: Até 1,2 m Campo de visão (CDV) diagonal: 90°/78°/65° Sensor de imagem: Sony STARVIS de 8,5 MP Zoom de hardware: Zoom digital de 4x Protetor de privacidade integrada: Sim Conectividade: Cabo USB-C para USB-C removível, compatível com padrão USB 3.0 Comprimento do cabo: 1,5 m Clipe de montagem universal removível: cabe em laptops, telas LCD e monitores Rosca do tripé: Rosca padrão de ¼" para montagem em tripés RightLight 5 com aprimoramento de imagem baseado em rosto: foco automático, HDR, equilíbrio de branco, exposição, para uma imagem clara em vários ambientes de iluminação, desde pouca luz até luz solar direta Show Mode: Sim Requisitos do sistema Porta USB-C compatível com o padrão USB 3.0 Compatibilidade Windows 10 ou posterior macOS 10.15 Certificada para Microsoft Teams, Zoom, Google Meet, Works With Chromebook, Streamlabs COMPATÍVEL COM Zoom, Teams, WebEx, Skype, FaceTime, Google Meet, Streamlabs, OBS Modelo referencial: Logitech MX Brio 4k</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	01	R\$ 2.227,30	R\$ 2.227,30
		<p>Microfone USB de mesa com suporte Destaques Cápsula condensadora de alta qualidade, som quente, limpo e encorpado Padrão de captação cardióide direcional</p>				

10	480211	<p>com redução do som ambiente e de outros ruídos externos Filtro de ruído embutido para evitar estouros Suporte de mesa magnético Suporte de montagem de 360° Amplificador de fone de ouvido com padrão de estúdio, controle preciso de nível e monitoramento selecionável com latência zero Saída padrão USB compatível com computadores e tablets 2 anos de garantia estendida</p> <p>Especificações</p> <p>Princípio Acústico: Gradiente de Pressão</p> <p>Componente Eletrônico: Condensador de Eletreto, A/D e placa de som USB Padrão Polar:</p> <p>Cardióide Faixa de Frequência: 20Hz – 20kHz Pressão sonora de entrada a 1% de Distorção Harmônica Total: 121 dB (Aweighted, pela IEC651) Sample Rate: 48 kHz Bus Power: Sim Bit Depth: 24-bit Saída Analógica: 3,5 mm para fone de ouvido</p> <p>Conectividade: USB, entrada (mono) e saída (estéreo) simultâneas</p> <p>Conexão de Saída: USB-C Sistema Operacional Mínimo Exigido: macOS 10.12 / Windows 10 Peso: 585g Dimensões: 141,9 x 54,5 mm / Diâmetro da Base: 89,3 mm Cabo USB-C de 2 metros</p> <p>Adaptador de Montagem Modelo referencial: Microfone Rode NT-USB Mini</p> <p>Garantia de 1 ano</p>	unidade	01	R\$ 847,78	R\$ 847,78
					VALOR TOTAL	R\$ 49.359,13

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. *O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:*

- I) *ID PCA no PNCP: 10783898000175-0-000005/2026;*
- II) *Data de publicação no PNCP: 24/04/2025;*
- III) *Id do item no PCA: 477 a 490;*
- IV) *Classe/Grupo: 5836;*
- V) *Identificador da Futura Contratação: 158469-118/2026;*

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

- 4.1.1. *Que projetem uma maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;*
- 4.1.2. *Que se utilizem de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e*
- 4.1.3. *Que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, biodegradável e atóxico;*
- 4.1.4. *Que substituam, sempre que possível e sem dar causa a outros danos, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidades;*
- 4.1.5. *Que sejam acondicionados para entrega em embalagens adequadas, com menor volume possível, utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.*

Subcontratação

4.16. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação[A7]

4.24. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) emissão da Nota de Empenho, em remessa única.*
- 5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5(cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*
- 5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:* Avenida Primeiro de Maio, 720 - Jaguaribe, João Pessoa - PB, 58015-435 [A2]

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12(doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*
- 5.5. *Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.*
- 5.6. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*
- 5.7. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*
- 5.8. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*
- 5.9. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*
- 5.10. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.*
- 5.11. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*
- 5.12. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*
- 5.13. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.14. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.15. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico.
- 6.3. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que atuará como fiscal do contrato, ou por seu substituto.
- 6.4. Compete ao fiscal do contrato:
- 6.4.1. acompanhar a entrega dos materiais permanentes;
 - 6.4.2. verificar a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - 6.4.3. verificar a integridade física, quantidade e funcionamento dos equipamentos, quando aplicável;
 - 6.4.4. atestar o recebimento provisório e definitivo;
 - 6.4.5. registrar eventuais ocorrências e solicitar correções, quando necessário.
- 6.5. Caso sejam identificadas irregularidades, o fiscal notificará a contratada para saneamento, estabelecendo prazo para correção.
- 6.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do objeto.
- 6.7. Caberá ao gestor do contrato:
- 6.7.1. acompanhar as atividades de fiscalização;
 - 6.7.2. adotar providências em caso de descumprimento contratual;
 - 6.7.3. encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;
 - 6.7.4. elaborar relatório final quanto ao cumprimento do objeto contratado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c. der causa à inexecução total do contrato;
 - d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias*

7.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

7.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

7.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

7.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]*

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1], no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20(vinte) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10(dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. *O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art.75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento.*

9.2. *O valor estimado da contratação enquadra-se no limite legal estabelecido para dispensa de licitação para compras e serviços em geral, tratando-se de aquisição de material permanente com entrega única, cuja contratação direta mostra-se mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da economicidade, eficiência e interesse público, mediante realização de pesquisa de preços e seleção da proposta mais vantajosa.*

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será **integral**.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.4. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, observando-se os valores estimados da contratação apurados pela Administração.

9.4.1 *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.*

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Disposições gerais sobre habilitação

9.24. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 49.359,11 (quarenta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.*

10.4. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/unidade: 155580;*
- II) Fonte de recursos: 0100;*
- III) Programa de trabalho: 231619;*
- IV) Elemento de despesa: 449052; e*
- V) Plano interno: .*

11.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.^[A1]

João Pessoa, 19 de maio de 2026.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.2. **O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.**

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30(trinta)dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]
 - 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30(trinta)dias**.
 - 3.1.10. **Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.**
- 3.2. **A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

- 4.1. **O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, *e da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*

4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*

- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho*[A12];
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
- 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- 5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*[A13]

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. *Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.*[A17]

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal no [Estado da Paraíba](#), Seção Judiciária de [João Pessoa](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEMORGENES GOMES DE MENEZES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 11:46:55.

MARCOS VASCONCELOS PAIVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 27/05/2026 às 11:31:30.

THIAGO JOSE PESSOA DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação




Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 08:04:37.

WALBER BARBOSA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/05/2026 às 08:25:51.

	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
	Campus João Pessoa - Código INEP: 25096850
	Av. Primeiro de Maio, 720, Jaguaribe, CEP 58015-435, João Pessoa (PB)
	CNPJ: 10.783.898/0002-56 - Telefone: (83) 3612.1200

Documento Digitalizado Ostensivo (Público)

Termo de Referencia Atualizado

Assunto:	Termo de Referencia Atualizado
Assinado por:	Demorgenes Menezes
Tipo do Documento:	Termo de Referência
Situação:	Finalizado
Nível de Acesso:	Ostensivo (Público)
Tipo do Conferência:	Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Demorgenes Gomes de Menezes, TECNICO EM AUDIOVISUAL**, em 29/05/2026 08:44:18.

Este documento foi armazenado no SUAP em 29/05/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1875938

Código de Autenticação: ff87c94042

